

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO
ELEITORAL - RIPE Nº 001/2020.**

“Este Regimento Interno do Processo Eleitoral RIPE, para o quadriênio 2020/2025, dispõe sobre os procedimentos a serem seguidos pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos que concorrerão aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, e adota outras providências”.

Art. 1º A Comissão Eleitoral da Associação dos Servidores da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins - ASSECAD, no uso das suas atribuições prescritas no artigo 74 e seguintes do Estatuto Social da entidade, Edita as normas que regerão a Eleição para o preenchimento dos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e do CONSELHO DELIBERATIVO, para o quadriênio 2020/2025, que se realizará no dia 14 de abril de 2020.

§1º A votação terá início às 09h:00, encerrando-se, impreterivelmente, às 17h:00, do dia 14 de abril de 2020.

§2º O exercício do mandato dos eleitos compreenderá o período do dia 15 de maio de 2020 a 14 de maio de 2025.

§3º Os direitos e deveres expressos neste RIPE não excluem outros meios decorrente da Lei e do Estatuto Social da ASSECAD.

Art. 2º As Eleições Gerais convocadas pela Comissão Eleitoral por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no site da ASSECAD no endereço: www.assecad.org.br, na sede administrativa e no clube da ASSECAD.

DO ELEITOR

Art. 3º São eleitores, todos os associados que tiverem em dia com as mensalidades previstas no estatuto social da ASSECAD e em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º Será formalizada chapa para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo na forma que dispõe o estatuto social da ASSECAD.

Parágrafo único. Para os cargos da Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor Sociocultural, Diretor Sociocultural Adjunto, Diretor Desportivo, Diretor Desportivo Adjunto, Diretor de Comunicação Social, Diretor de Comunicação Social Adjunto, Diretor Jurídico e Diretor Jurídico Adjunto. Para os cargos do Conselho Fiscal: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário. Para os cargos do Conselho Deliberativo: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário.

DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Art. 5º O pedido de inscrição da chapa é de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do edital de abertura do processo eleitoral e deverá ser requerido junto à secretaria da Comissão Eleitoral que fica na sede administrativa da ASSECAD, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Sala 01, Lote 14, CEP: 77.015-014, Centro, Palmas - TO, das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, devendo constar.

I - Nome da chapa;

II - Nomes dos candidatos;

III - Matrícula funcional;

IV - Data de associação na ASSECAD, de todos os candidatos;

V - Nome dos cargos que irão concorrer;

VI - Órgão de lotação dos candidatos;

VII - Assinatura de todos os componentes da chapa que se responsabilizam pelos dados informados;

Parágrafo Único. O pedido de que trata o presente artigo deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral acompanhado dos seguintes documentos de cada integrante da chapa:

I - Ficha de qualificação civil, na qual conste o nome completo do associado, seu endereço completo, naturalidade, estado civil, data de nascimento, órgão de lotação, município de lotação, data de ingresso no serviço público, matrícula funcional, CPF, RG e respectiva assinatura, constante no Anexo Único a este Regimento Interno do Processo Eleitoral - RIPE;

II - Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço;

III - Contracheque para comprovar a condição de associado a ASSECAD e de servidor público;

IV - Declaração emitida pelo Secretário Geral da ASSECAD na qual deverá constar o número de matrícula na Associação;

V - Certidões negativas cíveis e criminais das esferas Estadual e Federal, caso conste nas referidas certidões qualquer das ações, anexo e espelho do andamento do processo a fim de comprovar que não há trânsito em julgado.

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS E
CRONOGRAMA ELEITORAL**

Art. 6º A convocação das eleições e cronograma eleitoral da ASSECAD obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Dia 13 de janeiro de 2020, publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do edital de divulgação/convocação de abertura do processo eleitoral da ASSECAD.

II - De 14 de janeiro a 23 de janeiro de 2020, será o prazo para as inscrições de chapa, que deverá ser requerido na sede administrativa da ASSECAD, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Lote 14, Sala Nº 01, CEP: 77.015-014, Centro, em Palmas - TO, no horário das 08h:00min às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00.

III - De 24 de janeiro a 28 de janeiro de 2020, prazo para avaliar se as condições de elegibilidade dos candidatos e de regularidade para registro da chapa foram preenchidas, verificar a existência de condenações transitadas em julgado que, a critério da Comissão, possam comprometer o desempenho do candidato no cargo que postula, cientificar formalmente o representante da chapa a respeito da homologação ou impugnação do registro das chapas inscritas;

IV - De 29 a 30 de janeiro de 2020, prazo para impugnações das chapas inscritas;

V - De 31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2020, prazo para a Comissão Eleitoral, julgar as impugnações e cientificar formalmente o representante da chapa a respeito da homologação ou manter a impugnação dos registros das chapas inscritas;

VI - De 02 a 03 de fevereiro de 2020, prazo para a chapa impugnada recorrer da decisão da Comissão Eleitoral;

VII - De 04 a 05 de fevereiro de 2020, prazo para a Comissão Eleitoral, divulgar e comunicar formalmente para o representante da chapa a respeito da decisão final sobre a homologação da decisão da Comissão Eleitoral;

VIII - Dia 14 de abril de 2020, das 09h:00 às 17h:00, dia da votação para escolha dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, no auditório do Hotel Estrela, localizado na Quadra 103 Sul, SO 03, nº 05, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Art. 7º O indeferimento fundamentado do registro de um ou mais candidatos de determinada chapa concorrente à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo não invalida o registro da mesma, desde que seus integrantes supram as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do indeferimento.

Art. 8º As chapas receberão um número correspondente à ordem do pedido de inscrição à Comissão Eleitoral, sendo que a primeira chapa a encaminhar o pedido de registro receberá o número 01 e assim sucessivamente.

Art. 9º Após os registros das chapas, a Comissão Eleitoral manterá no mural na sede administrativa e do clube social da ASSECAD a relação das chapas concorrentes, seus números e os nomes dos candidatos.

DA INELEGIBILIDADE

Art. 10. É inelegível o associado que na data da inscrição de sua candidatura:

§1º que não contar com no mínimo 12 (doze) meses de adesão a ASSECAD;

§2º que não esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§3º que seja credor ou devedor da associação fora dos limites estabelecidos neste estatuto e/ou regulamento;

§4º que mantenha contrato de qualquer natureza com a associação, objetivando lucro;

§5º integre a Comissão Eleitoral ou Subcomissão Eleitoral;

§6º que não apresentar Certidões negativas cíveis e criminais originais das chapas e dos nomes dos seus integrantes, do programa e plataforma de trabalho, após o deferimento das inscrições das chapas inscritas.

§7º que seja titular de mandato eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal;

§8º Está lotado e em pleno exercício funcional na Secretaria da Administração do Estado do Tocantins.

Art. 11. É livre a propaganda eleitoral visando exclusivamente à divulgação das chapas e dos nomes dos seus integrantes, do programa e plataforma de trabalho, após o deferimento das inscrições das chapas inscritas.

§1º É proibida a propaganda com ofensas pessoais, difamatórias ou caluniosas em relação aos componentes das chapas concorrentes.

§2º A chapa que, através de qualquer um dos seus integrantes, incorrer comprovadamente na vedação contida no parágrafo anterior será automaticamente excluído do processo eleitoral pela a Comissão Eleitoral.

§3º Na cédula eleitoral deverá conter os números e os nomes das chapas e de seus integrantes, e o nome do candidato a presidente da ASSECAD;

Art. 12. Realizada a apuração dos votos, serão considerados eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, os integrantes da chapa mais votada.

Art. 13. É vedada a participação de um candidato em mais de 01 (uma) chapa.

Art. 14. É vedado o voto por meio de procuração.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 15. A posse aos eleitos nos seus respectivos cargos ocorrerá no dia 15 de maio de 2020 para um mandato compreendendo o período de 15 de maio de 2020 a 14 de maio de 2025.

DAS GARANTIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16º Os membros da Comissão Eleitoral no exercício das suas funções e no que lhes couberem, e for aplicável, gozarão de plenas garantias da administração da ASSECAD.

§1º Das decisões da comissão Eleitoral, caberá recurso quando:

I - Forem proferidas contra disposição expressa da Constituição federal, da legislação pertinente, do estatuto ou deste RIPE.

II - Versar sobre inelegibilidade por discriminação ou distinção entre um e outro.

§2º Este RIPE somente poderá ser contestado pelos os associados aptos a votar.

§3º Os casos omissos serão resolvidos e solucionados pela a Comissão Eleitoral.

Art. 17. Este Regimento Interno do Processo Eleitoral - RIPE, entrará em vigor nesta data, sendo publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos murais da sede Administrativa da ASSECAD, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 01, Lote 14, Sala 01, CEP: 77.015-014, Palmas/TO, e do clube social da ASSECAD, localizado no Setor de Chácaras Santa Fé, Chácara 29, e, no site: www.assecad.org.br, ficando desde já fazendo parte integral da ata da primeira reunião da Comissão Eleitoral, nada mais havendo, encerrou a presente reunião, eu, MILTON GOMES DA ROCHA, membro secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos membros presentes.

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MÁRCIO FERREIRA LINS
Membro Secretário

MILTON GOMES DA ROCHA
Membro Secretário

ANEXO ÚNICO

FICHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL

Eu, _____, Brasileiro, Natural de _____, Nascido em _____, Casado, portador do CPF: _____, RG: _____ SSP/_____, residente na quadra _____, Alameda _____, Lote _____, na Cidade de Palmas/TO, servidor público estadual Concursado desde _____, lotado na Secretaria da Administração do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SANTA FÉ, CNPJ nº 01.193.309/0001-08, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Araguaia, nº 26, Galpão, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BLASTER COMERCIO E SERVIÇOS EM EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ nº 05.872.758/0001-33, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO para a atividade de Serviço de fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes, com endereço na Quadra 812 Sul, Alameda 07, QI-06, lote 24. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ELIAS PROFETA DA FONSECA, CPF: 197.297.401-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Operação (LO) Licença de Instalação (LI), para a atividade de Pecuária com endereço no imóvel FAZ. BOA VISTA I E OUTRAS localizada no município de SANTA ROSA-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO PARTICULAR

A empresa José Antônio Valério EIRELI. Seixo Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.126.550/0001-75, com sede na Fazenda Águas Lindas, Zona Rural, Município de Tupiratins - TO torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia, Instalação e Operação para a Atividade de Extração e Beneficamento de Areia e Seixo na localidade acima informada (Requerimento de Licenciamento Mineral na ANM - Processos nº 864.003/04 e 864.071/2016). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARISIO VICENTE DA SILVA, CPF:027.109.271-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade BOVINOCULTURA DE CORTE, situada na FAZENDA TRIÂNGULO, Zona Rural, de ANANÁS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAURO FERREIRA DE FREITAS, CPF: 020.487.778-48 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinicultura, na FAZENDA OURO VERDE - Zona Rural, município de WANDERLÂNDIA-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.